



RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL Nº. 006/2018
Instituto de Desenvolvimento Ambiental - IDEIA

Relatamos que, na data de 24 de maio de 2018, às 10h00min, realizamos análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente a parceria abaixo:

I. Acordo de Cooperação FUMDEMA 001/2018;

O objetivo precípua da respectiva análise é a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria firmada.

Durante a análise, foi possível constatar, por meio de elementos disponíveis no relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora interina do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, Sra Maria Heloísa Beatriz Cardoso Furtado Lenzi, conforme segue:

No que tange a análise das metas propostas no termo de parceria, constatamos:

1. **Meta 01:** Distribuição de sacolas. **Conclusão: As sacolas foram fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente. Comprovação por fotos e visita de vistoria no local. Meta cumprida.**
2. **Meta 02:** Distribuição de pulseiras para identificação das crianças. **Conclusão: As pulseiras foram fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente. Comprovação por fotos e visita de vistoria no local. Meta cumprida.**
3. **Meta 03:** Exposição fotográfica na passarela da barra. **Conclusão: A exposição foi realizada. Comprovação por fotos e visita de vistoria no local. Meta cumprida.**
4. **Meta 04:** Construção de maquete para visualização do percurso do lixo das ruas até o mar. **Conclusão: A maquete foi construída e exposta. Comprovação por fotos, na visita de vistoria no local não foi possível observar a maquete montada. Meta cumprida.**
5. **Meta 05:** Recreação com público infanto-juvenil. Distribuição de brindes. **Conclusão: Houve recreação nos fins de semana, conforme relatório de atividades. Comprovação por fotos, na visita de vistoria no local não foi possível observar a atividade. Meta cumprida.**
6. **Meta 06:** Paisagismo funcional: Projeto de Engenharia Natural com uso de vegetação fito extratora específica. Tratamento de efluentes da Lagoa de



Taquaras e de um canal pluvial - Ação Bandeira Azul. **Conclusão: Não foi possível observar o cumprimento da meta. Em visita de fiscalização ao local foi possível observar materiais depositados de maneira inadequada no local, gerando possíveis transtornos a comunidade. Meta não cumprida.**

7. **Meta 07:** Elaboração, impressão e distribuição de cartilhas de educação ambiental e abanadores "De Olho No Lixo Marinho". **Conclusão: Foram elaborados e distribuídos as cartilhas e abanadores. Comprovação por fotos e visita de vistoria no local. Meta cumprida.**
8. **Meta 08:** Interação com arte da palhaçaria junto aos banhistas. **Conclusão: Houve recreação nos fins de semana, conforme relatório de atividades. Comprovação por fotos, na visita de vistoria no local não foi possível observar a atividade. Meta cumprida.**

Análise da prestação de contas:

- A. Não foi aberta conta corrente específica para utilização dos valores;
- B. Nota fiscal 1777 - Preço unitário de água mineral pago o valor de R\$ 10,00 (valor acima do mercado) sem cotação de preços;
- C. Valores pagos a prestadores sem RPA;
- D. Nota Fiscal 76 - R\$ 10.300,00 - Compra de 10 gasebos, sendo que no plano de trabalho seriam utilizados 8 gasebos. R\$ 2.060,00 gastos a maior;
- E. Nota Fiscal 5005 - R\$ 4.335,00 - Compra de Projetor Epson U32, não consta no plano de trabalho;
- F. Nota Fiscal 217 - R\$ 1.000,00 - Filmagem e Edição de Vídeo, não consta do plano de trabalho;
- G. Nota Fiscal 1778 - R\$ 2.416,50 - Picolés, não consta do plano de trabalho;
- H. Nota Fiscal 1359 - R\$ 4.495,00 - Camisetas estampadas, não consta do plano de trabalho;
- I. Nota Fiscal 215355 e 216393 - R\$ 9.000,00 - Cristiano Voitina, presidente da entidade recebendo remuneração pela coordenação do projeto, não consta do plano de trabalho;
- J. Nota Fiscal 440 - R\$ 4.718,00 - Compra de material para jardim filtrante, não executado e meta não cumprida;
- K. Nota Fiscal 216400 - R\$ 3.000,00 - Gustavo Amaral Pereira Granja Russo, mão-de-obra jardim filtrante, não executada, meta não cumprida;
- L. Nota Fiscal 804 - R\$ 3.800,00 - Assessoria Jurídica e contábil, não consta do plano de trabalho;
- M. Nota Fiscal 501 - R\$ 2.000,00 - Serviço de limpeza para jardim filtrante, meta não cumprida;



- N. Nota Fiscal 906 - R\$ 4.700,00 - Material para jardim filtrante, não executado, meta não cumprida;
- O. Nota Fiscal 6895 e 2013 - R\$ 4.600,00, Compra de 1219,43 litros de gasolina comprados, sendo que no plano de trabalho este item seria fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente;
- P. Nota Fiscal 2095 - R\$ 3.500,00 - Plano de Mídia, Relatório e Apresentação de Resultados Finais, não consta do plano de trabalho;

No relatório técnico de monitoramento e avaliação apresentado, faltaram informações exigidas pelo Art. 59 da Lei 13.019/2014 no que tange os seguintes itens:

I - impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Desta forma, para homologação de pronunciamento emitido pelo gestor do Fundo do Meio Ambiente devem ser sanadas as seguintes ressalvas:

- Falta do pronunciamento assinado pelo gestor do fundo;
- Inclusão no relatório técnico de monitoramento e avaliação os itens exigidos pela Lei 13.109/2014;

Constatamos a irregularidade de gastos não atrelados ao plano de trabalho ou referente a metas não cumpridas no valor de R\$ 49.624,50. Por isso fazemos as seguintes recomendações a Secretaria de Meio Ambiente:

- Suspensão da entidade para participação de chamamentos públicos, assinaturas de novas parcerias e de contratar com a administração pública até resolução das pendências;
- Abertura de processo de sindicância para apuração de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho conforme as normas da lei 13.019/14 no artigo 73:

Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

- Promover a limpeza da área onde seria feito o jardim filtrante, recolhendo os materiais despejados e regularizando possíveis danos causados ao local.

No dia 2 de agosto de 2018 foi enviado o ofício 064/2018/CMA solicitando informações ao gestor do Fundo do Meio Ambiente sobre a aprovação ou reprovação do plano de trabalho recebido no ofício/SEMAN nº 478/2018 em substituição ao plano de trabalho original. Através do Ofício/SEMAN nº 478/2018 e visita a área foi possível constatar o saneamento do item terceiro: "Promover a limpeza da área onde seria feito o jardim filtrante, recolhendo os materiais despejados e regularizando possíveis danos causados ao local."

Os outros itens não foram sanados.

No dia 31 de agosto de 2018 foi recebido ofício/SEMAM nº 564/2018 respondendo ao ofício nº 064/2018/CMA. Foi enviado novo plano de trabalho aprovado pelo gestor do Fundo do Meio Ambiente.

Com base nesse novo plano de trabalho foram sanados diversos itens.

Assim, consideramos **HOMOLOGADO COM RESSALVAS** o relatório do gestor e a prestação de contas final do Acordo de Cooperação FUMDEMA 001/2018.

Itens não sanados:

- Nota fiscal 1777 - Preço unitário de água mineral pago o valor de R\$ 10,00 (valor acima do mercado) sem cotação de preços;
- Nota Fiscal 5005 - R\$ 4.335,00 - Compra de Projetor Epson U32, não consta no plano de trabalho;
- Nota Fiscal 217 - R\$ 1.000,00 - Filmagem e Edição de Vídeo, não consta do plano de trabalho;
- Nota Fiscal 1778 - R\$ 2.416,50 - Picolés, não consta do plano de trabalho;
- Nota Fiscal 804 - R\$ 3.800,00 - Assessoria Jurídica e contábil, não consta do plano de trabalho;
- Nota Fiscal 6895 e 2013 - R\$ 4.600,00, Compra de 1219,43 litros de gasolina comprados, sendo que no plano de trabalho este item seria fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente;

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2018.


Francisco Ferreira Junior
Presidente
Matrícula 34.439


Gentil Pedro Gai
Membro
Matrícula nº 18.003